

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°192/70

Aprovado em 14/9/70

Contrario ao pedido de subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã.

PROCESSO N° 525/70 - CEE
INTERESSADO: FFCL de Tupã
CÂMARA DE PLANEJAMENTO
RELATOR: Conselheiro Walter Toledo Silva

1. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã, mantida pela Organização Tamoyos de Ensino e Cultura solicita uma subvenção "destinada a ampliação e aquisição de equipamentos para a Faculdade de Filosofia, bem como equipamentos e laboratórios para a Faculdade de Engenharia Operacional "que pretendem fazer funcionar em 1971.

2. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n° 62.765 de 23 de maio de 1968 com cursos de Letras, Matemática, Pedagogia e História.

3. Não ha no protocolado referência sobre obtenção de autorização para funcionamento da Faculdade de Engenharia Operacional. Aliás os cursos de engenharia operacional só podem ser ministrados por escolas de engenharia que mantenham cursos de graduação em 5 anos ou por escolas técnicas mantidas pelo Governo Federal. (Decreto 57075 de 15/10/65 e Decreto-Lei 547 de 18/4/69).

4 Não há indicações de qual a ampliação pretendida, nem é mencionada qualquer Justificativa para a mesma.

5. Não são dados quaisquer detalhes sobre os equipamentos e laboratórios que a Faculdade pretende instalar nem apresentadas as razões que justifiquem a pretensão.

6. Não há especificação do quantum da subvenção pretendida e nem elementos que permitam avaliar as necessidades da Instituição Mantenedora da Faculdade.

7. Os cursos ministrados pela Faculdade não se enquadra entre aqueles que exigem a instalação de laboratórios e sua constante atualização.

8. Certamente ao requerer a autorização para o funcionamento a Faculdade apresentou provas de estar aparelhada para ministrar os cursos que foram posteriormente autorizados.

9. Nessas condições concluo pela negativa da concessão da subvenção pretendida.

São Paulo, 24 de agosto de 1970

(aa) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente
Cons. Walter Toledo Silva - Relator
Cons. Eloysio Rodrigues da Silva
Cons. Jair de Moraes Neves
Cons. Jesus Marden dos Santos
Cons. Olavo Baptista Filho
Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza